TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo n° LC-058/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção, aplicação e substituição de adesivos em veículos oficiais da frota, incluindo a remoção dos adesivos anteriores, quando necessária, para adequação da identificação institucional dos veículos do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER[1]	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de plotagem de veículos, incluindo a remoção da identificação existente e a confecção, impressão, fornecimento e aplicação de adesivos nas duas portas dianteiras e na tampa traseira (porta-malas), para 5 (cinco) veículos modelo Volkswagen Gol, conforme especificações técnicas, dimensões, posicionamento dos elementos, materiais, acabamento e layout estabelecidos neste Termo de Referência e em seu Anexo I.	24902	Veículo	5	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)	R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e ser amplamente ofertado por empresas especializadas em adesivação veicular.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo, contratado por escopo.

[1] Havendo qualquer divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do item constante no Termo de Referência, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada identificação visual e institucional dos veículos oficiais do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região, especialmente pela utilização nas atividades de fiscalização do exercício profissional.

2.2. A necessidade decorre, entre outros fatores, da necessidade de atualização e substituição da identificação dos 5 (cinco) veículos Volkswagen Gol que integram a frota do Conselho, cuja plotagem existente apresenta desgaste decorrente do uso e da exposição às intempéries. Os veículos Fiat Argo incorporados à frota no âmbito do Processo Administrativo LC-018/2025 serão fornecidos com a identificação institucional pelo respectivo fornecedor e, por essa razão, não integram o objeto desta contratação.

2.3. A identificação ostensiva dos veículos utilizados nas ações de fiscalização possibilita o reconhecimento imediato do Conselho durante deslocamentos, diligências e demais atividades externas, conferindo maior transparência à atuação institucional e facilitando a identificação do órgão responsável pela fiscalização.

2.4. A plotagem também contribui para a padronização visual da frota, fortalecendo a identidade institucional e proporcionando adequada apresentação dos veículos oficiais, em observância aos princípios da publicidade, eficiência e interesse público que orientam a atuação da Administração Pública.

2.5. Os serviços deverão compreender a confecção, impressão, fornecimento e aplicação dos adesivos de identificação, incluindo a remoção dos adesivos anteriores, quando necessária, com utilização de material adequado à aplicação automotiva e resistente à exposição solar, chuva e demais condições de uso externo, de modo a assegurar durabilidade, legibilidade e adequado acabamento.

2.6. A contratação também se justifica pela necessidade de manter a frota oficial devidamente identificada e padronizada, considerando o desgaste natural das plotagens existentes nos veículos Volkswagen Gol, de modo a assegurar a adequada apresentação e identificação institucional durante o desempenho das atividades do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região.

2.7. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

> "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

2.8. O art. 75, inciso II, descrito acima, foi atualizado pelo Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução compreende a confecção, impressão, fornecimento, aplicação e, quando necessária, substituição dos adesivos destinados à identificação institucional dos veículos do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2ª Região, incluindo a remoção dos adesivos existentes, quando aplicável, observadas as especificações técnicas, dimensões, textos, símbolos, posições e padrões visuais definidos pela Administração.

3.2. O serviço deverá ser executado de forma a assegurar a padronização visual da frota e a adequada identificação institucional dos veículos, mediante aplicação dos elementos gráficos e informativos nas posições e dimensões estabelecidas para cada modelo, conforme as especificações abaixo.

3.3. Para os 5 (cinco) veículos modelo Volkswagen Gol, a unidade de medida é o veículo e compreende a remoção da identificação existente e a aplicação dos adesivos nas duas portas dianteiras e na tampa traseira (porta-malas), observadas, no mínimo, as seguintes especificações:

3.3.1 Portas dianteiras esquerda e direita, com composição de 80 cm x 27 cm em cada porta, centralizada no painel da porta, abaixo da linha de cintura, e Brasão voltado para a dianteira do veículo:

3.3.1.1. aplicação do Brasão da República, sem a inscrição em arco, com dimensões de 22 cm x 22 cm;

3.3.1.2. aplicação da inscrição "FISCALIZAÇÃO", com dimensões de 54 cm x 5,3 cm (altura das letras);

3.3.1.3. aplicação da inscrição "SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL", com dimensões de 54 cm x 2,8 cm (altura das letras);

3.3.1.4. aplicação da logomarca do CREFONO2 (selo, sigla e nome do Conselho), com dimensões de 45 cm x 10 cm.

3.3.2 Tampa traseira (porta-malas), em dois blocos de 28 cm x 18 cm, posicionados à esquerda e à direita do nicho da placa, na área metálica da tampa:

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

3.3.2.1. bloco esquerdo: aplicação da inscrição “FISCALIZAÇÃO”, com dimensões de 28 cm x 2,7 cm (altura das letras);

3.3.2.2. bloco esquerdo: aplicação da logomarca do CREFONO2, com dimensões de 28 cm x 6,6 cm;

3.3.2.3. bloco esquerdo: aplicação da inscrição “SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL”, com dimensões de 28 cm x 1,4 cm (altura das letras);

3.3.2.4. bloco direito: aplicação de QR Code com dimensões de 12 cm x 12 cm, com margem branca de 0,8 cm, direcionado ao sítio oficial do Conselho (https://www.fonosp.org.br);

3.3.2.5. bloco direito: aplicação da legenda “www.fonosp.org.br”, com 22 cm de largura, abaixo do QR Code.

3.4. As dimensões indicadas correspondem à área máxima de cada elemento. As inscrições serão grafadas em letras maiúsculas, em fonte sem serifa e em negrito, e as cores e o posicionamento seguirão o Anexo I deste Termo de Referência, cabendo à fiscalização aprovar a prova digital das artes e a prova de aplicação no primeiro veículo antes da execução nos demais.

3.5. O serviço de adesivação veicular deverá compreender todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo:

3.5.1 retirada integral de adesivos, películas, plotagens ou outros materiais anteriormente aplicados no veículo, quando existentes, mediante procedimentos e ferramentas adequados, de forma a evitar danos à pintura, lataria, vidros ou demais componentes;

3.5.2 remoção de resíduos de adesivos, cola, sujeira, poeira, oleosidade e demais impurezas presentes nas superfícies destinadas à aplicação;

3.5.3 limpeza técnica e preparação das superfícies, de modo a assegurar condições adequadas de aderência, acabamento e durabilidade do novo material;

3.5.4 fornecimento dos materiais necessários à execução da adesivação, conforme as especificações, dimensões, cores, elementos gráficos e demais características definidas pela Contratante;

3.5.5 aplicação dos adesivos nas superfícies previamente preparadas, observando alinhamento, posicionamento, nivelamento, aderência e acabamento uniforme, sem formação de bolhas, rugas, descolamentos ou outras imperfeições;

3.5.6 realização dos recortes, ajustes, contornos e acabamentos necessários à adequada adaptação do material às características e componentes do veículo;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

3.5.7 inspeção final dos serviços executados, com correção de eventuais falhas ou desconformidades identificadas;

3.5.8 limpeza final das áreas trabalhadas e retirada dos resíduos, sobras de materiais, papéis de proteção, embalagens e demais materiais resultantes da execução dos serviços.

3.6. Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, próprios para aplicação automotiva externa e compatíveis com a exposição contínua à radiação solar, chuva, umidade, lavagens frequentes e demais condições decorrentes da utilização regular dos veículos.

3.7. Os adesivos deverão ser confeccionados em vinil automotivo de alta performance, ou material tecnicamente equivalente e compatível com a finalidade, apresentando elevada aderência, flexibilidade, resistência mecânica e estabilidade de coloração, de modo a assegurar a durabilidade, a legibilidade e a adequada apresentação dos elementos aplicados.

3.8. A impressão deverá apresentar padrão profissional de alta resolução, com definição nítida, uniformidade visual, fidelidade às cores e reprodução integral das artes e elementos institucionais disponibilizados ou aprovados pelo CREFONO2.

3.9. A aplicação dos adesivos deverá ser realizada por profissionais qualificados, mediante utilização de técnicas adequadas de instalação, alinhamento, recorte e acabamento, de modo a garantir perfeita aderência do material às superfícies dos veículos, sem comprometer a pintura ou os demais componentes.

3.10. O acabamento deverá ser uniforme e não poderá apresentar bolhas, rugas, desalinhamentos, falhas de impressão, manchas, diferenças excessivas de tonalidade, recortes irregulares, descolamentos, falhas de aderência ou quaisquer outras imperfeições que comprometam a estética, a funcionalidade, a legibilidade ou a durabilidade dos serviços.

3.11. A contratada deverá adotar solução de proteção compatível com o material empregado, destinada a preservar a impressão e reduzir os efeitos de desbotamento, intempéries, abrasão, umidade e desgaste prematuro, de modo a contribuir para a durabilidade dos serviços.

3.12. A contratada deverá garantir a qualidade, resistência, aderência, acabamento e durabilidade dos materiais empregados e dos serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos serviços pelo CREFONO2.

3.13. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas, descolamentos, perda prematura de aderência, alteração excessiva de coloração, falhas de impressão ou inadequações decorrentes de defeito do material empregado ou da execução dos serviços.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

3.14. A remoção dos adesivos existentes, quando necessária, deverá ser realizada mediante técnicas e produtos adequados, de modo a evitar danos à pintura, à superfície ou aos demais componentes dos veículos.

3.15. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, não sendo admitida a utilização de materiais que não atendam às características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.16. A execução deverá observar as condições e especificações estabelecidas para o modelo Volkswagen Gol, garantindo uniformidade de aplicação, alinhamento, proporcionalidade, legibilidade e correspondência com o layout institucional aprovado pelo CREFONO2.

3.17. Eventuais ajustes técnicos necessários à adaptação do layout às características físicas dos veículos deverão preservar a identidade visual, as proporções e o conteúdo definidos pela Administração e somente poderão ser realizados mediante prévia autorização do CREFONO2.

3.18. Os serviços deverão ser entregues em condições adequadas de uso e apresentação, sendo submetidos à conferência e ao recebimento pela Administração, que poderá solicitar a correção ou substituição dos serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus adicional.

3.19. A solução deverá considerar todo o ciclo de execução dos serviços, desde a preparação das superfícies, confecção e impressão dos materiais, aplicação e acabamento, até eventual remoção e substituição dos adesivos, assegurando a manutenção da identificação institucional, da qualidade visual e da durabilidade dos materiais durante sua utilização nos veículos.

3.20. O layout das adesivações, contendo a disposição dos elementos visuais, textos, símbolos, logomarca e demais características necessárias à execução dos serviços, consta do Anexo I deste Termo de Referência (Layout das Adesivações), com as vistas laterais e traseira do modelo Volkswagen Gol, o detalhamento das composições, as cotas e as cores de referência (RGB/CMYK), constituindo referência para a confecção e aplicação dos materiais. A contratada deverá observar integralmente o padrão apresentado, sendo vedada qualquer alteração de layout, proporção, posicionamento ou conteúdo sem prévia autorização do CREFONO2. A arte-final vetorial da logomarca, do Brasão da República e do QR Code será disponibilizada pelo CREFONO2 à contratada após a emissão da Ordem de Serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Comprovar aptidão para a prestação de serviços compatíveis com as características e o nível de complexidade da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, na forma prevista na seção Qualificação Técnico-Operacional deste Termo de Referência.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

4.1.2 Apresentar toda a documentação de habilitação exigida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, incluindo a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

4.1.3 Dispor de profissionais capacitados e com experiência compatível com os serviços a serem executados, bem como de equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução.

4.1.4 Utilizar materiais de qualidade e apropriados para aplicação automotiva, compatíveis com as condições de uso externo e resistentes à exposição solar, chuva e demais intempéries, de modo a assegurar adequada durabilidade, aderência, legibilidade e acabamento.

4.1.5 Executar os serviços de forma a preservar a integridade da pintura, superfície e demais componentes dos veículos, adotando os cuidados necessários durante a aplicação e eventual remoção dos materiais existentes.

4.1.6 Observar as especificações, dimensões, padrões visuais, artes e demais orientações fornecidas pela Administração, assegurando fidelidade na reprodução das informações e qualidade na impressão e aplicação.

4.1.7 Cumprir os prazos e condições estabelecidos pela Administração para a execução dos serviços, mantendo canal de comunicação para recebimento de solicitações, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das demandas.

4.1.8 Adotar medidas de segurança e proteção durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos veículos ou às instalações da Administração em decorrência de sua atuação.

4.1.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem transferência de custos adicionais à Administração, salvo aqueles expressamente previstos na contratação.

4.1.10 Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.1.11 Manter cadastro ativo e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, durante a contratação.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 Priorizar, sempre que tecnicamente viável, a utilização de materiais que apresentem menor impacto ambiental, incluindo produtos recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes sustentáveis, desde que atendidas as especificações técnicas exigidas.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

4.2.2 Adotar práticas que promovam o uso racional de materiais, evitando desperdícios durante a produção, corte, aplicação e remoção dos adesivos.

4.2.3 Minimizar a geração de resíduos decorrentes da execução dos serviços.

4.2.4 Realizar a adequada separação, acondicionamento, coleta e destinação dos resíduos gerados na execução dos serviços, observada a legislação ambiental aplicável e, sempre que cabível, priorizando a reutilização, reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada.

4.2.5 Orientar os profissionais envolvidos na execução dos serviços quanto às práticas de sustentabilidade aplicáveis.

Subcontratação

4.3. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados relacionados à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Contratante e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

4.4. A subcontratação não poderá abranger a parcela principal do objeto, compreendida como a produção, fornecimento e aplicação dos adesivos nos veículos, nem implicar a transferência integral da execução contratual a terceiros.

4.5. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante a Contratante pela execução, qualidade, regularidade e cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto aos serviços eventualmente subcontratados, devendo assegurar sua adequada coordenação e fiscalização.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A execução ocorrerá mediante Ordem(ns) de Serviço, que abrangerão a totalidade dos 5 (cinco) veículos, devendo o conjunto dos serviços ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da primeira Ordem de Serviço, observado o prazo de execução por veículo previsto no subitem 5.1.6 e o cronograma de disponibilização dos veículos acordado com a Contratante.

5.1.2 As solicitações serão formalizadas mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, contendo, conforme a necessidade, a identificação do veículo, os serviços a serem realizados, as especificações dos materiais, o local, a data e demais condições necessárias à execução.

5.1.3 Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no local de guarda dos veículos do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região, situado na Rua Doutor Samuel Porto, 351, 10º andar, conjunto 101, Saúde, CEP 04054-010, São Paulo/SP, cabendo à Contratada providenciar todo o deslocamento necessário de sua equipe técnica, equipamentos, ferramentas e materiais para a execução dos serviços, sem custos adicionais para a Contratante.

5.1.4 Excepcionalmente, caso haja necessidade técnica ou operacional devidamente justificada, os serviços poderão ser executados no estabelecimento da Contratada ou em outro local previamente autorizado pela Contratante. Nessa hipótese, o deslocamento do veículo somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Contratante.

5.1.5 Caso a Contratada necessite realizar os serviços em seu próprio estabelecimento, deverá apresentar justificativa técnica ou operacional devidamente fundamentada, demonstrando a necessidade de realização dos serviços fora das dependências da Contratante.

5.1.6 Após a disponibilização e entrega do veículo no local definido para a execução dos serviços, a Contratada deverá realizar e concluir os serviços de adesivação no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

5.1.7 A eventual autorização para deslocamento do veículo até o estabelecimento da Contratada ou para outro local de execução não afastará a responsabilidade da Contratada pela preservação da integridade do veículo durante todo o período em que estiver sob sua guarda, bem como pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.1.8 A Contratada deverá manter comunicação com a Contratante durante a execução dos serviços, informando a previsão de início e conclusão, eventuais intercorrências que possam comprometer o cronograma e a conclusão dos trabalhos.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

5.1.9 A execução dos serviços poderá ser acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Contratante, que poderá solicitar ajustes, adequações ou correções sempre que constatada desconformidade em relação às especificações estabelecidas na contratação ou na respectiva Ordem de Serviço.

5.1.10 A Contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, quaisquer falhas, defeitos, danos ou desconformidades identificados durante a execução ou no recebimento dos serviços.

5.1.11 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, com utilização de equipamentos, ferramentas e materiais adequados à realização da adesivação, de modo a assegurar a qualidade do acabamento e a preservação da pintura e demais componentes dos veículos.

5.1.12 No prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da arte-final vetorial, a Contratada apresentará a prova digital das artes, em escala, com as dimensões e as cores definidas no Anexo I, que será analisada pela fiscalização em até 2 (dois) dias úteis; a produção dos adesivos somente terá início após a aprovação da prova digital.

5.1.13 A execução será iniciada por um único veículo, que servirá de prova de aplicação; aprovada a prova pela fiscalização, os demais veículos serão disponibilizados conforme o cronograma acordado com a Contratante, observado o prazo total do subitem 5.1.1.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia dos serviços e materiais é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, nos termos do subitem 3.12, subsistindo após o término da vigência contratual, sem prejuízo das garantias legais previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente preposto para representá-la perante a Administração, cujas comunicações ocorrerão precipuamente por meios eletrônicos, devendo atender a chamados para atendimento presencial na sede do Conselho no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal, quando a situação exigir.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1 aprovar, antes da produção, a prova digital das artes apresentada pela Contratada, conferindo textos, dimensões, cores e posicionamento em relação ao Anexo I deste Termo de Referência;

6.9.2 acompanhar a remoção da identificação existente em cada veículo, com registro fotográfico do estado da pintura antes e depois da remoção, de modo a evidenciar a preservação da superfície;

6.9.3 aprovar a prova de aplicação no primeiro veículo, condição para a execução nos demais, e conferir em cada veículo as cotas, o alinhamento, as cores e o acabamento dos adesivos;

6.9.4 registrar no termo de recebimento de cada veículo a conformidade com o Anexo I e, durante o prazo de garantia, notificar a Contratada para a correção de descolamento, bolhas, desbotamento ou outras desconformidades.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

6.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.19. receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base nos serviços efetivamente realizados.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7.1 O faturamento será realizado por Ordem de Serviço efetivamente executada e atestada.

7.7.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.21.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.21.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, inciso II e § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.33. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

7.35. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.36. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.37. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o objeto enquadrar-se como contratação cujo valor é inferior ao limite legalmente estabelecido para dispensa de licitação.

9.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por ser o valor estimado da contratação inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.3. Não será admitida a participação de consórcios, considerando o baixo valor e a reduzida complexidade do objeto, que não demandam a conjugação de capacidades técnicas ou econômicas de diferentes empresas (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Em conformidade com o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a comprovação de qualificação econômico-financeira mediante balanço patrimonial, exigindo-se apenas a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Qualificação Técnica

9.22. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.22.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.23. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.23.1 Para fins de comprovação da similaridade, serão considerados compatíveis os serviços de adesivação, plotagem, envelopamento ou comunicação visual aplicada em veículos, incluindo, isolada ou conjuntamente, serviços de criação ou adaptação de arquivos para produção, impressão de materiais adesivos, retirada de adesivos existentes, preparação e limpeza das superfícies, aplicação, acabamento e demais serviços correlatos, desde que demonstrem experiência compatível com a natureza, as características e a complexidade das atividades previstas na contratação.

9.23.2 Não serão considerados similares, por não comprovarem a aplicação de adesivos em superfície automotiva, entre outros: a impressão de banners, lonas, faixas e materiais gráficos; a sinalização de ambientes internos; e a revenda de adesivos sem o serviço de aplicação.

9.23.3 As relações acima são exemplificativas. Atestado de objeto não relacionado será aceito quando demonstrar as características previstas no subitem 9.23.1, mediante análise motivada do agente de contratação, que poderá promover diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

9.23.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.25. A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com as atividades previstas na contratação, assegurando que a contratada possua capacidade para atender às especificações, quantidades e prazos estabelecidos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.32. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.32.1 ata de fundação;

9.32.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.32.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.32.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.32.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.32.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.32.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.023 – Serviços Terceirizados – Pessoa Jurídica; e
II) Centro de custo: 01.01.001 – Manter as atividades de fiscalização.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Paulo, data e hora conforme certificado digital.[2]

Daniela Vitoriano
Gerente Geral – Área Requisitante
Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2ª Região – São Paulo

Aprovação:

Mariene Terumi Umeoka Hidaka
Presidente
Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2ª Região – São Paulo

Patrícia Fernandes Rodrigues
Vice-Presidente
Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2ª Região – São Paulo

[2] Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea**
Link de validação: **https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c**
Validador

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/d4eb79fe82d4af09413c141bbe6d7122de40a6feb06189b0c

Assinaturas concluídas: **3** de **3**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

`4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea`
Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Daniela Vitoriano
255.247.318-07
Signatário

Mariene Terumi Umeoka Hidaka
668.390.098-15
Signatário

Patricia Fernandes Rodrigues
127.650.578-77
Signatário

Trilha de auditoria

29/10/2026 11:23 — **Diego Almeida Santos** (diego.santos@fonosp.org.br, CPF 335.905.698-16) criou o documento

Endereço de IP: `187.8.22.26` Navegador: `Microsoft Edge/156.0` Tipo de geolocalização: `IP`
Porta: `53676` Arquitetura: `x64` Precisão: `5km+`
SO: `Windows NT 10.0` Render engine: `Gecko` Latitude e longitude: `-23.6293, -46.6351`
Hash SHA256 do arquivo: `4d0db03696bd13255f813e89bd76deb4fbabf9d84e2de2157f5c0d4fddfd23ea`

29/10/2026 11:23 — **Diego Almeida Santos** (diego.santos@fonosp.org.br, CPF 335.905.698-16) visualizou o documento

Endereço de IP: `187.8.22.26` Porta: `53676`

29/10/2026 11:28 — **Patricia Fernandes Rodrigues** (patricia@fernandesrodrigues.fnd.br, CPF 127.650.578-77) visualizou o documento

Endereço de IP: `186.220.196.171` Porta: `6112`

29/10/2026 11:28 — **Patricia Fernandes Rodrigues** (patricia@fernandesrodrigues.fnd.br, CPF 127.650.578-77) assinou o documento

Endereço de IP: `186.220.196.171` Navegador: `Mobile Safari/16.6` Tipo de geolocalização: `IP`
Porta: `6112` Arquitetura: `ARM64` Precisão: `5km+`
SO: `iOS 16.7` Render engine: `Gecko` Latitude e longitude: `-23.5475, -46.6361`

29/10/2026 11:32 — **Mariene Terumi Umeoka Hidaka** (mariene.umeoka@icloud.com, CPF 668.390.098-15) visualizou o documento

Endereço de IP: `187.8.22.26` Porta: `55162`

29/10/2026
11:32

Mariene Terumi Umeoka Hidaka (mariene.umeoka@icloud.com, CPF 668.390.098-15) assinou o documento

Endereço de IP: 187.8.22.26	Navegador: Safari/26.6	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 55162	Arquitetura: ARM64	Precisão: 5km+
SO: Mac OS X 10_15_7	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351

29/10/2026
12:38

Daniela Vitoriano (daniela.vitoriano@fonosp.org.br, CPF 255.247.318-07) visualizou o documento

Endereço de IP: 187.8.22.26	Porta: 59126

29/10/2026
12:38

Daniela Vitoriano (daniela.vitoriano@fonosp.org.br, CPF 255.247.318-07) assinou o documento

Endereço de IP: 187.8.22.26	Navegador: Chrome/155.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 59126	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351